



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41 / 2024 – P.M.F.R INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/ 2024

Conforme preleciona art. 74, inciso III, da Lei n. 14.1333/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda, segundo Renato Geraldo Mendes:

(...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; d) capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.

De acordo com a alínea “f” do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a singularidade e experiência profissional do palestrante Clayton Luiz Zanella, representado pela empresa OTIMIZA CURSOS LTDA (CNPJ: 07.236.863/0001-01), enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A escolha do contratado recaiu sobre a empresa OTIMIZA CURSOS LTDA, que apresentou, vinculada à sua proposta técnica, documentos que comprovam sua capacidade e



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



notória especialização, bem como, documentos que comprovam a realização de eventos desta natureza.

Quanto a notória especialização tem-se que associar a singularidade e conhecimento que reside no ou nos instrutores que realizarão 02 WORKSHOPS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DIRECIONADA AOS COLABORADORES, SUPERVISORES E EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, destacando sua experiência na realização de palestras de mesma ou de natureza similares, identificada pelos predicados de:

- Experiência na realização da proposta apresentada;
- Domínio do tema ou assunto proposto para a atividade;
- Didática e métodos de realização; e,
- Capacidade de comunicação.

Faz-se a prova a empresa OTIMIZA CURSOS LTDA apresentou Nota fiscal de Serviço Eletrônica expedido pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, que através atestou a prestação de serviço em palestras Palestra para Desenvolvimento de Habilidade de Comunicação voltada para a Postura Profissional, de forma a apresentar bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações e objetivos.

Em se tratando de palestra, que são eventos formatado com abordagem diferenciada e personalizada, conforme a necessidade e o objetivo a ser alcançado, visando desenvolver novas habilidades ou transmitir determinado conhecimento, não são, portanto, passíveis de licitação, pois derivam de uma atuação intelectual, não podendo ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais palestras existentes no mercado. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...)

Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Desta forma, justifica-se a contratação da empresa OTIMIZA CURSOS LTDA para a execução da referida palestra por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, neste mesmo sentido, apresentou currículo de formação e experiência profissional com a indicação da realização de várias palestras e eventos relacionados a temática proposta.

Nome do palestrante: Clayton Luiz Zanella, da empresa OTIMIZA CURSOS LTDA.  
Formação: Graduação em Artes Visuais pela Universidade do Contestado Campus Videira (2005), graduação em Psicologia pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (2000), graduação em Ciências Habilitação Em Biologia pela Universidade do Contestado Campus



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



Videira (2002), especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (2012), especialização em Metodologia de Ensino de Linguagem pela EADCON- Educação Continuada (2010), especialização em Neuropsicologia pela Faculdade Pe João Bagozzi (2010), especialização em Biologia Econômica pela Universidade do Contestado Campus Videira (2005) e mestrado em Educação pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (2016).

Atualmente é professor titular da Escola Estadual Básica Paulo Schieffler, Professor Especialista da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Psicólogo Social da Prefeitura Municipal de Videira, Docente da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, professor titular da Escola Estadual Básica Dante Mosconi e Professor da Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Social.

Experiências Profissionais:

#### CURRÍCULO LATTES

Clayton Luiz Zanella: Graduação em Artes Visuais pela Universidade do Contestado Campus Videira(2005), graduação em Psicologia pela Universidade do Oeste de Santa Catarina(2000), graduação em Ciências Habilitação Em Biologia pela Universidade do Contestado Campus Videira(2002), especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe(2012), especialização em Metodologia de Ensino de Linguagem pela EADCON- Educação Continuada(2010), especialização em Neuropsicologia pela Faculdade Pe João Bagozzi (2010), especialização em Biologia Econômica pela Universidade do Contestado Campus Videira(2005) e mestrado em Educação pela Universidade do Oeste de Santa Catarina(2016). Atualmente é professor titular da Escola Estadual Básica Paulo Schieffler, Professor Especialista da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Psicólogo Social da Prefeitura Municipal de Videira, Docente da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, professor titular da Escola Estadual Básica Dante Mosconi e Professor da Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Social.

Frei Rogério/SC, 13 de setembro 2024.

**Marcos Ribeiro**  
Agente de Contratação